

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 166

"ELEVA SALARIO FAMILIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica elevado para ~~Cr\$~~ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, por dependente, o SALARIO FAMILIA dos servidores municipais.

Art. 2º-Para pagamento da diferença constante do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito suplementar na importancia de Cr\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) assim distribuidos:

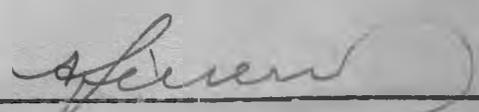
0141-8.09.0 b)	Salario familia do Porteiro	950,00
101-8.11.0 b)	" " do Tesoureiro...	450,00
111-8.12.0 b)	" " dos Fiscais.....	850,00
301-8.33.0 b)	" " dos Professores.	1.300,00
		<u>3.550,00</u>

Art. 3º- A presente lei vigorará a partir de primeiro de agosto do corrente exercicio.

Art. 4º- Os necessarios recursos advirão do provavel excesso de arrecadação no corrente exercicio.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 3 de outubro de 1956



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 3 de outubro de 1956

Geralda A. Martins